

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

DIÁRIO OFICIAL



Laguna, 30 de setembro de 2007 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 284

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

ADITIVOS

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2006 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PERSPECTIVA ENGENHARIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 26/11/2007.
DATA: 24/09/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2006 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: GLOBAL TELECOM S/A.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) mês.
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 02/10/2008.
DATA: 26/09/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: HERAMA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 8.769,80 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 15/12/2007.
DATA: 10/09/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2006 – FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: DONIZETE NUNES GOULART
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 28/01/2008
DATA: 24/09/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2006 – FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: ANA MARIA MENDONÇA

ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 27/01/2008
DATA: 24/09/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2006 – FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: NEUZA DA SILVA MEDEIROS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 27/01/2008
DATA: 24/09/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2006 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: MIGUEL DA SILVA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 30/06/2008
DATA: 13/09/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2006 – FMS
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: ANTENOR CAMPOS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/01/2008
DATA: 24/09/2007

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS 2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2006
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: SOCIEDADE LAGUNENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – SOLPRA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 16/11/2008.
DATA: 03/09/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2006
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA.
CONVENENTE: GRUPO TEATRAL TERRA
ADITIVO DE VALOR: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA: 25/09/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2007

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAGUNA
ADITIVO DE VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA: 26/09/2007

CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML 2007

CONTRATO Nº 048/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: CARDENAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a seleção de Empresa de Consultoria de Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados relativos a estudos e projetos de obras de infraestrutura, obras civis, serviços de assessoria e apoio técnico, visando o desenvolvimento e implantação de projetos e obras do PLAS – Plano de Desenvolvimento Sustentável e Comunitário.
VIGENCIA: início em 05/09/2007 e seu término em 05/11/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CONTRATO Nº 049/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUCTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de Reforma e Ampliação da E.E.B Profº Custódio Floriano de Córdova localizada na Passagem da Barra no Município de Laguna/SC.
VIGENCIA: início em 05/09/2007 e seu término em 05/02/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 145.240,42 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 050/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de

“PNEUS E CÂMARAS DE AR” para a frota do Município de Laguna.
VIGENCIA: início em 19/09/2007 e seu término em 31/12/2007.
REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO: R\$ 30.316,00 (trinta mil trezentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 051/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “PNEUS E CÂMARAS DE AR” para a frota do Município de Laguna.
VIGENCIA: início em 19/09/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 6.644,00 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 052/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: J K PNEUS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “PNEUS E CÂMARAS DE AR” para a frota do Município de Laguna.
VIGENCIA: início em 19/09/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

CONTRATO Nº 053/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: GSP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância em substituição aos vigiais que estão sob atestado médico e/ou licença, férias, desatendendo, assim, a necessidade do Município.
VIGENCIA: início em 21/09/2007 e seu término em 21/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),

CONTRATO Nº 054/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “PNEUS E CÂMARAS DE AR” para a frota do Município de Laguna.
VIGENCIA: início em 21/09/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais).

CONVÊNIOS

EXTRATOS DOS CONVENIO

CONVÊNIO Nº 051/07
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONVENENTE: CASA DE RECUPERAÇÃO NASCER DE NOVO.
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas, referente ao fornecimento de remédios, tratamento e recuperação de toxicômanos e alcoólatras, na Casa de Recuperação Nascer de Novo.
VIGÊNCIA: início em 03/09/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONVÊNIO Nº 052/07
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE AUGUSTINHO
OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica-financeira para a reconstrução do muro da CONVENENTE, visando manter a segurança das crianças e a melhoria da qualidade do ensino infantil.
VIGÊNCIA: início em 14/09/2007 e seu término em 14/11/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais),

CONVÊNIO Nº 053/07
CONCEDENTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DOS BAIRROS MAGALHÃES E NAVEGANTES.
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas do CONVENENTE referente à infra-estrutura, visando manter a melhoria da qualidade de vida através de um serviço qualificado de ação social para os moradores dessa comunidade.
VIGÊNCIA: início em 27/08/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

CONVÊNIO Nº 054/07
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SULINA DE SURFE BODYBOARD
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes dos atos oficiais de promoção do Esporte e Turismo do CONCEDENTE, em razão da realização da “1º ETAPA DO XGAME INTER MUNICIPAL DE SURF”, a ser realizado nos dias 06 e 07 de Outubro, na Praia do Mar Grosso, próximo ao Molhes da Barra.
VIGÊNCIA: início em 20/09/2007 e seu término em 20/10/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CONVÊNIO Nº 055/07
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PASSÁROS DE LAGUNA
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes do “XXII TORNEIO DE PÁSSAROS DA REGIÃO SUL”, sendo realizadas as etapas durante os meses de Setembro de 2007 à Março de 2008, neste Município.
VIGÊNCIA: início em 20/09/2007 e seu término em 20/03/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

CONVÊNIO Nº 056/07
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HIP HOP DE LAGUNA – ACH2L
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas proveniente da realização do evento ‘FESTA BLACK’ a ser realizada no dia 21 de setembro do corrente.
VIGÊNCIA: início em 20/09/2007 e seu término em 20/11/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

CONVÊNIO Nº 057/07
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: CONSERVATÓRIO LAGUNENSE DE MÚSICA
OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para manutenção das atividades educacionais e culturais do conservatório Lagunense de Música.
VIGÊNCIA: início em 26/09/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONVÊNIO Nº 058/07
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: SINCAVAL – SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LAGUNA
OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para a realização de “CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA” a população do Município.
VIGÊNCIA: início em 26/09/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONVÊNIO Nº 059/07
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: SINCAVAL – SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LAGUNA
OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para a realização de “CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE

OBRA” a população do Município.
VIGÊNCIA: início em 26/09/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica Instituído o Conselho Municipal de Educação, que se constituirá como órgão colegiado autônomo, integrante da estrutura do poder público, representativo, incumbido de contribuir para a democratização da gestão educacional no município e atuar na defesa do direito de todos a educação de qualidade.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação, terá caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das Políticas de Educação Municipal.

Art. 3º. No desempenho de suas funções exercerá atribuições que lhe serão conferidas, por lei e que definirão papel específico ao Conselho, distinguindo-o da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Educação, além de outras atribuições conferidas em Lei compete:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, normatizando com minudência o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões.

II - estabelecer normas e medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

III - emitir pareceres sobre assuntos da área educacional por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado.

IV - acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre os planos de aplicação dos recursos destinados à educação, conforme legislação.

V - analisar e emitir pareceres sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional.

VI - promover diligência, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à sua jurisdição, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão à Secretaria Municipal de Educação para abertura de sindicância.

VII - manter intercâmbio com Conselho Nacional, Estadual, Municipais de Educa-

ção, bem como, com conselhos e instituições afins.

VIII - publicar, anualmente, o planejamento e relatório de suas atividades.

IX - emitir pareceres para a autorização de funcionamento de estabelecimentos de educação e ensino do Sistema Municipal de Ensino.

X - estimular a participação da comunidade na discussão das políticas públicas para o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º. As Resoluções do Conselho Municipal de Educação, após aprovação em plenário serão publicadas em Diário Oficial.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 13 membros e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I - um (01) titular e um (01) suplente, representantes da Secretaria de Educação e Esportes do Município.

II - um (01) titular e um (01) suplente, representantes dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Laguna.

III - um (01) titular e um (01) suplente representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina - SINTE.

IV - um (01) titular e um (01) suplente, representantes da Gerência Regional de Educação.

V - um (01) titular e um (01) suplente, representantes das entidades estudantis do Sistema Municipal de Laguna.

VI - um (01) titular e um (01) suplente, representantes de pais vinculados as APP(s) do Sistema Municipal de Ensino de Laguna

VII - um (01) titular e um (01) suplente, representantes de Conselhos Deliberativos Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Laguna.

VIII - um (01) titular e um (01) suplente, representantes de instituições vinculadas aos portadores de necessidades educativas especiais com sede no Município.

IX - um (01) titular e um (01) suplente, representante das escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino de Laguna.

X - um (01) titular e um (01) suplente, representante do sindicato dos servidores públicos do Município de Laguna.

XI - um (01) titular e um (01) suplente, representante do legislativo municipal de Laguna.

XII - um (01) titular e um (01) suplente, representante das Universidades com cursos estabelecidos e em funcionamento no município de Laguna.

XIII - um (01) titular e um (01) suplente, representante das instituições filantrópicas que prestam serviços ligados à educação no município de Laguna.

Parágrafo único. O processo de chamada dos segmentos para substituição parcial dos membros do Conselho será realizado por comissão especial deliberada em plenária,

com atribuições e prazos definidos pelo regimento interno do conselho.

Art. 7. Os representantes das entidades, somente poderão ser substituídos após o término do seu mandato no Conselho, salvo se sobrevier sua renúncia ou destituição na forma prevista no regimento interno.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será convocado suplente que completara o mandato.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 2 anos, tendo renovação de cerca de 50% de seus membros, podendo ter uma recondução.

Art. 9º. O Conselho será presidido por: 01 Presidente, 01 Vice-presidente, 1 Secretário, eleitos por seus pares.

Art. 10. O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado de caráter relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargo ou função pública ou privada.

Art. 11. Os membros do Conselho terão direito à inscrição, passagem e estadia para participarem de encontros voltados à função de Conselheiro, com despesas custeadas pelo Município, quando assim for definido em Sessão Plenária e, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 12. As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, deverão ser cumpridas sob pena de responsabilidade daqueles que têm dever de executá-las.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar a condições necessárias para o pleno funcionamento do Conselho, incluída a infra-estrutura necessária para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

Art. 14. O detalhamento da organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação constará do regimento próprio.

Art. 15. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 255/92 e suas alterações posteriores.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

Seção I

Princípios Fundamentais

Art. 1º. Os princípios da política dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos pela Lei Complementar nº 06, de 13 de abril de 1992, e suas alterações subseqüentes, passam a vigorar na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º. É assegurada com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal, articulado aos Poderes Públicos Federal e Estadual.

Sessão II

Disposições Fundamentais Da Política De Atendimento

Art. 3º. Garantirão a absoluta prioridade de que trata o art. 2.º desta Lei Complementar, os seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II - Conselhos Tutelar;
- III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
- IV - Fórum permanente de debates.

Parágrafo único. Todas as Secretarias Municipais integram a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, compreende um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais do Município, integradas às ações governamentais e não-governamentais do Estado e da União, bem como aos seus programas específicos, no que couber.

Art. 5º. São linhas de ação e diretrizes de atendimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - as políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que atendam à realização dos direitos da criança e do adolescente;

II - os programas, em caráter supletivo, classificados como de proteção e sócio-educativos de:

- a) Orientação e Apoio Sócio-Familiar;
- b) Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto;
- c) Colocação Familiar;
- d) Abrigo;
- e) Prestação de Serviços à Comunidade;
- f) Liberdade Assistida;
- g) Internamento Provisório;
- h) Semiliberdade;
- i) Internação;

III - a integração eficiente e operacional de todos os órgãos e serviços responsáveis para o atendimento inicial e seqüente à

criança e ao adolescente que dele necessitar, preferencialmente num mesmo local e com todos os recursos materiais e humanos necessários;

IV - a mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;

V - os serviços especiais de:

- a) prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção jurídico-social.

Parágrafo único. Fica vedada a criação de programas para atender o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município, sem prévia manifestação do CMDCA.

Disposições Específicas Da Política De Atendimento

Capítulo II

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Seção I

Da Natureza

Art. 6º. O CMDCA é o órgão deliberativo, consultivo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil e do Poder Público Municipal.

Seção III

Da Competência

Art. 7º. Compete ao CMDCA:

I - deliberar, consultar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando a proteção integral da criança e do adolescente;

II - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente Lei Complementar e toda legislação pertinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;

III - zelar pela execução da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona rural ou urbana em que se localizem;

IV - assegurar, através do Gabinete do Prefeito, o apoio técnico-especializado de assessoramento ao CMDCA e ao Conselho Tutelar, visando efetivar os princípios, diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - participar do Planejamento Integrado e Orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas neste, no que

se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

VI - estabelecer em ação conjunta com as demais Secretarias e órgãos do Município a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da Criança e do Adolescente;

VII - coordenar a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não-governamentais, envolvidos no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

IX - deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar, a ser baixado por ato do Poder Executivo;

X - registrar as organizações governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e inscrever os programas das organizações governamentais e não-governamentais relacionados no inciso II do art. 4.º desta Lei Complementar, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

XI - alterar o seu Regimento Interno, mediante a aprovação de, no mínimo, dois terços (2/3) do total dos seus membros;

XII - comunicar-se com os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente da União, do Estado e de outros Municípios, com o Conselho Tutelar, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na proteção, na defesa e na promoção dos direitos da criança e do adolescente, propondo ao Município convênio de mútua cooperação, respeitado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações pertinentes;

XIII - deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

XIV - regulamentar os assuntos de sua competência, por meio de Resoluções aprovadas por, no mínimo, 2/3 de seus membros, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

XV - manter registros de todas as atividades, ações, projetos, planos, relatórios, pesquisas, estudos e outros, que tenham relação direta ou indireta com as suas competências e atribuições;

XVI - proporcionar apoio ao Conselho Tutelar do Município, integrando ações no sentido de garantir os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVII - coordenar o processo para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;

XVIII - dar posse aos membros dos Conse-

lhos Tutelares, os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

XIX - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o regimento;

XX - estabelecer critérios, formas e meios de controle de procedimentos da atividade pública municipal relacionados com as suas deliberações;

XXI - coordenar a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII - oferecer subsídios à elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Descumpridas suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público e aos demais órgãos legitimados no art 210 da Lei 8069/90 para as providências cabíveis, inclusive, para o ajuizamento de ação competente, se for o caso.

Seção IV

Da Estrutura

Art. 8º. O CMDCA é composto de 12 (doze) membros, sendo:

I - seis (6) Conselheiros titulares, com respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades governamentais do Município:

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Serviços Públicos;
- e) Procuradoria Geral do Municipal;
- f) Fundação Irmã Vera.

II - seis (6) Conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de organizações não-governamentais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, são organizações não-governamentais aquelas representativas da sociedade, regularmente constituídas, com a finalidade de realizar ações de caráter educacional, político, assessoria técnica, prestação de serviços e apoio assistencial e logístico para segmentos da sociedade civil.

Art. 9º. Caberá à administração pública municipal, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica, sem ônus para o FIA.

§ 1º. A dotação orçamentária deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive para as despesas com a capacitação dos conselheiros.

§ 2º. O CMDCA deverá contar com espaço físico e adequado para o seu funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, devendo ser dotado de todos os

recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 10. Os representantes titulares e suplentes das organizações não governamentais serão escolhidos bienalmente em fórum próprio, convocado especialmente pelo Prefeito Municipal para tal finalidade, cabendo ao Fórum Municipal das Entidades Não-Governamentais de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente a coordenação do processo de escolha.

§ 1º. As organizações poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, respaldadas pelo fórum próprio;

§ 2º. Na hipótese de impedimento, desistência ou dissolução da organização, assumirá o representante da organização subsequente mais votada;

§ 3º. A nomeação dos conselheiros não-governamentais dar-se-á por ato do Poder Executivo.

§ 4º. Caberá a administração pública municipal, o custeio e/ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do CMDCA, titulares ou suplentes, para se façam presentes nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representem oficialmente o CMDCA, para o que haverá dotação orçamentária específica.

Art. 11. O mandato dos representantes das organizações é de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado, justificando ausência a quaisquer outros serviços quando determinada pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligência.

Art. 12. O representante governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade de origem.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros titulares, assumirão os respectivos suplentes, com direito a voto.

Art. 13. O Conselheiro que no exercício da titularidade faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro alternadas, salvo justificativa por escrito aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, perderá o mandato, vedada a sua recondução para o mesmo período.

§ 1º. Na perda de mandato de Conselheiro representante de órgão ou entidade governamental, assumirá o suplente ou, na inexistência deste, aquele que for indicado pelo Poder Executivo.

§ 2º. Na perda do mandato de Conselheiro representante das organizações não-governamentais, assumirá o suplente.

§ 3º. Na hipótese de dissolução da organização não-governamental, seus representantes perderão automaticamente o mandato.

Art. 14. O CMDCA terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembléia ou Plenária;

II - Coordenação Geral;

III - Comissões;

IV - Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

V - Assessoria Técnica e Administrativa.

§ 1º. As atribuições e funcionamento dos órgãos do CMDCA estabelecidos no caput deste artigo, serão definidos no Regimento Interno.

§ 2º. Os membros do Conselho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a posse, deverão reunir-se em Assembléia coordenada pela assessoria técnica e administrativa do CMDCA, com a finalidade de eleger os integrantes da Coordenação Geral.

Art. 15. A Coordenação Geral do CMDCA será composta por um integrante de cada comissão permanente, por esta indicado, distribuídos nas seguintes funções:

I - um Coordenador Geral;

II - um Vice-coordenador;

III - um Secretário Geral.

§ 1º. Os titulares das funções previstas nos incisos I, II e III deste artigo, serão eleitos com voto aberto pelos conselheiros.

§ 2º. As atribuições e competências das funções de que trata este artigo, serão definidas no Regimento Interno.

§ 3º. As decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 16. Nos termos do disposto no art.89 da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único. Caberá à administração pública, no nível respectivo, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Capítulo III

Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Seção I

Da Natureza

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, como órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações

do CMDCA, está a este vinculado, tendo na Secretaria Municipal de Finanças sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei.

Parágrafo único. Por conta do FIA, fica autorizado o Município, através do órgão gestor, firmar convênios, prestar auxílio financeiro e/ou subvenções, mediante resolução do CMDCA.

Seção II

Da Competência

Art. 18. São atribuições do gestor do FIA:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao FIA;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do CMDCA;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDCA, ordenando as respectivas despesas;

VI - assinar, em conjunto com o Secretário da Criança e do Adolescente, toda a movimentação bancária;

VII - prestar contas da aplicação dos recursos do FIA ao CMDCA, mensalmente e/ou sempre que por este solicitado.

Parágrafo único. O Gestor do FIA será indicado pelo Secretário Municipal da Criança e do Adolescente, devendo a escolha recair entre os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Seção III

Dos Recursos do FIA

Art. 19. Os recursos do FIA serão constituídos de:

I - doações de contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos governamentais;

II - dotação configurada anualmente na legislação orçamentária municipal no mínimo de ½% (meio por cento) da receita efetivamente arrecadada;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de pessoas e de organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - remuneração oriunda de aplicações financeiras;

V - produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI - receitas oriundas de multas aplicadas sobre infração que envolva criança e

adolescente, respeitadas as competências das esferas governamentais e dos seus repasses ao Município;

VII - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e organizações governamentais ou não-governamentais, que tenham destinação específica;

VIII - outros legalmente constituídos.

Capítulo IV

Conselho Tutelar

Seção I

Da Natureza

Art. 20. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão permanente, autônomo e vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, sob o controle do CMDCA.

Parágrafo único. A autonomia a que se refere o caput deste artigo diz respeito às decisões relativas ao atendimento da criança e do adolescente, que só poderão ser revistas pela Autoridade Judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção II

Da Composição e Competência

Art. 21. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros efetivos com mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 1º. A recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, devendo ser observado o preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha.

§ 2º. Para efeito de impedimento à recondução, será considerado mandato somente o efetivo exercício como Conselheiro Tutelar por período superior a dezoito (18) meses, consecutivos ou não.

§ 3º. O Conselho Tutelar contará com um servidor efetivo e colocado à disposição e remunerado pelo Município.

Art. 22. A suplência dos Conselheiros Tutelares será exercida por ordem de classificação dos candidatos, sendo estes convocados:

I - quando as licenças a que fazem jus os titulares excederem a 30 (trinta) dias;

II - no caso de renúncia ou perda de mandato do Conselheiro Tutelar titular;

III - nas ausências e impedimentos legais superiores a 30 (trinta) dias;

IV - nas férias do titular.

Art. 23. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00 horas, para atendimento do público e execução de suas atividades.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser de tempo integral, vedado o desempenho de qualquer outra atividade profissional pública ou particular remunera-

da.

§ 3º. Respeitado o disposto neste artigo, os Conselhos Tutelares elaborarão escalas de sobreaviso para atendimento permanente no período noturno, finais de semana e feriados, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável, como telefone celular.

§ 4º. Os sobreavisos prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remunerados e tampouco objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar.

Art. 24. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento e à remuneração do Conselho Tutelar.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar, será reajustada com base no índice geral concedido ao funcionalismo público municipal.

§ 2º. O Conselheiro Tutelar sem vínculo efetivo com o Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social da União.

§ 3º. O servidor público municipal investido no mandato de Conselheiro Tutelar será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração de carreira.

Art. 25. O tempo de serviço prestado no exercício do mandato de Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 26. O Conselheiro Tutelar que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, sendo-lhe assegurada a percepção das seguintes vantagens:

I - gratificação natalina;

II - férias anuais remuneradas.

§ 1º. As férias dos Conselheiros Tutelares serão anuais e usufruídas consecutivamente, permitido o afastamento de um Conselheiro por vez.

§ 2º. A tabela de fruição das férias será organizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, até o dia 15 de dezembro de cada ano.

§ 3º. Havendo conflito entre os Conselheiros Tutelares quanto ao período de gozo de férias, os critérios de decisão serão os seguintes:

I - maior assiduidade;

II - maior número de filhos em idade escolar;

III - maior idade.

Seção III

Escolha dos Conselheiros

Art. 27. São requisitos para candidatar-se à

função de Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - ensino médio;

IV - residir no Município por, no mínimo, 1 (um) ano;

V - participar em curso específico sobre a política de atendimento à Infância e Adolescência, promovido mediante resolução do CMDCA;

VI - estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar;

VII - ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal e peculiaridades do município;

VIII - conhecimento em informática básica.

§ 1º. O CMDCA regulamentará a forma de comprovação dos requisitos previstos neste artigo por meio de resolução, a ser baixada por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º. O membro do CMDCA que pretender concorrer a Conselheiro Tutelar, deverá pedir o seu afastamento da função no ato da inscrição da candidatura.

Art. 28. Os candidatos que preencherem os requisitos serão escolhidos pelo voto facultativo, direto e secreto de representantes indicados pelas organizações governamentais e não-governamentais do Município, em processo de escolha regulamentado e coordenado pelo CMDCA, mediante fiscalização do Ministério Público, sendo declarados membros titulares do Conselho Tutelar os cinco candidatos mais votados.

§ 1º. Compõem o Colégio Eleitoral relativo às organizações governamentais e não-governamentais diretamente ligadas a criança e ao adolescente.

§ 2º. Caberá ao CMDCA, por meio de resolução, prever a forma de registro das candidaturas, prazos para impugnações, processo de escolha, proclamação dos escolhidos e posse dos Conselheiros, divulgando amplamente todos os procedimentos.

§ 3º. O Conselheiro Tutelar escolhido, titular e suplente, participará de curso de formação continuada específico para o exercício da função, incluindo conhecimento no Programa SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.

Seção IV

Da Perda do Mandato

Art. 29. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - for condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8.069/90, nesta Lei Complementar ou no Regimento Interno;

II - sofrer penalidade administrativa de perda da função;

III - receber, em razão da função, honorários,

gratificações, custas, emolumentos ou diligências.

§ 1º. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o CMDCA expedirá resolução declarando vaga a função de Conselheiro, situação em que o Prefeito Municipal nomeará o primeiro suplente.

§ 3º. As irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, serão apuradas por Comissão própria, aplicando-se no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Laguna, se de outra forma, não estiver regulamentado em Lei.

Art. 30. Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tios, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único. Estende-se o impedimento de que trata artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude em exercício na Comarca de Laguna.

Art. 31. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Complementares 006/92, 013/93, 078/2002, 083/2002 e 106/2003.

CELIO ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.229 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Centro de Recuperação Integração Social, com sede na Br 101 – Km 299, no Bairro de Nova Fazenda, neste Município, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2000, às folhas nº 263, no livro A-8, em data de 10 de julho de 2007.

Art. 2º. À Associação Centro de Recuperação Integração Social, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1.229 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Centro de Recuperação Integração Social, com sede na Br 101 – Km 299, no Bairro de Nova Fazenda, neste Município, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2000, às folhas nº 263, no livro A-8, em data de 10 de julho de 2007.

Art. 2º. À Associação Centro de Recuperação Integração Social, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.230 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Esportiva Internacional Esporte Clube, com sede na estrada geral, s/n, no Bairro Ponta das Pedras, neste Município, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2004, às folhas nº 267, no livro A-8, em data de 12 de julho de 2007.

Art. 2º. À Associação Esportiva Internacional Esporte Clube, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.231 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA

FIGUEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação de Moradores da Figueira, com sede na estrada geral de Figueira, s/n, neste Município de Laguna, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas do Município de Laguna, sob o nº 001655, às folhas nº 218, no livro A-7, em 28/11/2005.

Art. 2º. À Associação de Moradores da Figueira, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 2.133 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos do Orçamento Vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao Esporte Amador.

Elemento da Despesa: 290 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao Esporte Amador.

Elemento da Despesa: 286 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado...R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.134 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“ALTERA O DECRETO 2.046 DE 10 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 2º do Decreto 2.046, de 10 de julho de 2007, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 2º. A identificação do estacionamento do veículo automotivo será dotada de dois tipos de cartões, como segue:

I – cores branco e azul para cobrança do estacionamento rotativo por uma hora;
II – cores branco e verde para cobrança do estacionamento rotativo por duas horas;
III - cor amarela para aviso de estacionamento irregular.

§ 1º. O aviso de que trata o inciso III deste artigo sujeita o proprietário ou motorista às penalidades ou multas previstas no Código Brasileiro de Trânsito, no que se refere o estacionamento irregular ou não regulamentado.

§ 2º. O aviso de que trata o inciso III deste artigo poderá ser regularizado pelo proprietário ou motorista do veículo, junto ao agente de trânsito/ controle da área azul no momento e local onde foi verificado o fato, desde que não tenha havido a atuação da Polícia Militar, com a lavratura do respectivo auto de infração.

§3º Após a lavratura do auto de infração pela Polícia Militar, qualquer discussão ou impugnação a respeito do aviso de estacionamento irregular ou, a respeito do próprio auto, somente poderá ser apreciada por meio de recurso administrativo encaminhado à JARI, no qual, deverão ser anexadas, obrigatoriamente, cópia do aviso de estacionamento irregular, cópia do auto de infração, cópia do documento de propriedade do veículo e, cópia da carteira nacional de habilitação do condutor, sob pena de a mesma não ser conhecida.

§ 4º. Em sendo o recurso julgado procedente, tornar-se-á insubsistente o auto de infração. No caso de improcedência do Recurso ou de não interposição do mesmo, o infrator será notificado para pagamento da multa respectiva, no prazo de trinta dias, sob pena de se tomarem as medidas legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.135 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos do Orçamento Vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.136 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Manutenção da Administração Geral.

Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.14.00.00 –

Diárias Civil.....R\$ 10.000,00
 Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:
 Órgão: 02 – Assessoramento.
 Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.
 P/A: 2022 – Controle e fiscalização do Trânsito e do Ambiente.
 Elemento da Despesa: 35 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.137 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dentro da programação de gastos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.
 Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
 Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.
 Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 40.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.138 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte classificação:
 Órgão: 04 – Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
 P/A: 4003 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 333 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.
 P/A: 2038 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 137 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:
 Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 – Urbanização de Bairros e Vilas.
 Elemento da Despesa: 351 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.139 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.
 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do P.S.F.

Elemento da Despesa: 22 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R\$ 8.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2704 – Alimentação e Nutrição da Criança e Gestante.

Elemento da Despesa: 50 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.140 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao Esporte Amador e Profissional.

Elemento da Despesa: 287 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 – Urbanização de Bairros e Vilas.
 Elemento da Despesa: 351 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.141 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos. P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 91 – 3.3.90.14.00.00 – Diária Civil.....R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 126 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2040 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 302 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2040 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 295 – 3.1.90.94.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratação de

Terceiros.....R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2033 – Manutenção e Melhoria do Departamento Pedagógico.

Elemento da Despesa: 217 – 3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 219 – 3.1.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2018 – Manutenção construção e reforma dos centros esportivos.

Elemento da Despesa: 283 – 3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$

10.000,00

Elemento da Despesa: 285 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente....R\$

10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.142 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação de gastos do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2025 – Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal.

Elemento da Despesa: 155 – 3.1.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2025 – Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal.

Elemento da Despesa: 157 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.143 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos da Fundação de Assuntos

Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação: Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 6 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.144 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dentro da programação de gastos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2705 – Funcionamento e manutenção do agente comunitário.

Elemento da Despesa: 55 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2705 – Funcionamento e manutenção do agente comunitário.

Elemento da Despesa: 52 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 56 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 57 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 58 – 3.3.90.36.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.145 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), dentro da programação de gastos do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 42.500,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 42.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.146 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 22 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2702 – Manutenção de serviços de emergência.

Elemento da Despesa: 28 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.147 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2038 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 138 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2023 – Limpeza Pública.

Elemento da Despesa: 142 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 107.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 353 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 207.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 2.148 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 125 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 127 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$ 5.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.152 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da programação de gastos do Fundo Municipal de Turismo, na seguinte classificação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo.

P/A: 2101 – Manutenção e exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo.

P/A: 2101 – Manutenção e exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 6 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.150 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 22 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 4004 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal.

Elemento da Despesa: 110 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.

P/A: 4002 – Fomento da Pesca da produção aquícola.

Elemento da Despesa: 310 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esporte.

P/A: 2017 – Melhorar a qualidade do ensino infantil.

Elemento da Despesa: 243 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 23.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.151 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário.

Unidade Orçamentária: 20 – Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário.

P/A: 3058 – Apoio ao Produtor Rural.

Elemento da Despesa: 18 – 3.3.90.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário.

Unidade Orçamentária: 20 – Fundo Municipal de Incentivo Agropecuário.

P/A: 2057 – Manutenção de Assistência ao Pequeno Produtor Rural.

Elemento da Despesa: 1 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.152 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dentro da programação de gastos da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2049 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Fundação.

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.14.00.00 – Diária Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2049 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Fundação.

Elemento da Despesa: 15 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.153 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 32 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 23 – 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$ 3.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.154 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA COORDENAÇÃO, COMISSÕES E SUBCOMISSÕES QUE ATUARÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e dando cumprimento à Lei Federal nº. 10.172 de 09 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a partir desta data, coordenação, comissões e subcomissões que atuarão na elaboração do Plano de Educação do Município de Laguna, Santa Catarina.

Art. 2º. A coordenação geral será constituída de quatro (04) membros, com representações dos segmentos:

I-Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com dois (02) representantes;

II-Conselho Municipal de Educação, com dois (02) representantes;

Parágrafo único. Os membros da Coordenação geral serão designados por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Na elaboração do PME serão constituídas 4 (quatro) comissões:

I - Comissão de Divulgação;

II - Comissão de Infra-Estrutura e Finanças

III - Comissão de Legislação;

IV - Comissão de Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As comissões do art. 3º, de I a III, serão compostas por 04 (quatro) membros e a IV, por 20 (vinte) membros.

Art. 4º. Serão organizadas 06 (seis)

subcomissões, sendo que sua composição será constituída em parte por membros da

coordenação pedagógica e os demais escolhidos em mobilização pública, que serão organizadas representando as etapas, níveis e modalidades de ensino:

I - Subcomissão de Educação Infantil;

II - Subcomissão de Ensino Fundamental;

III - Subcomissão de Ensino Médio;

IV - Subcomissão de Ensino Superior;

V - Subcomissão de Modalidades de

Ensino;

VI - Subcomissão de Formação de Professores e Valorização do Magistério / Financiamento e Gestão.

Art. 5º. Cada comissão elegerá um coordenador, e, as subcomissões, um coordenador e um relator.

Art. 6º. Será garantido à coordenação, comissões e subcomissões os serviços de Assessoria para viabilizar os trabalhos de elaboração do PME.

Art. 7º. As atribuições da coordenação, comissão, subcomissão e assessoria responsáveis pela elaboração do PME estão estabelecidas no anexo I, deste decreto.

Art. 8º. A coordenação, comissões e subcomissões terão acesso às informações estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias de todos os setores da Prefeitura Municipal para elaboração do PME.

Art. 9º. Após a apresentação dos dados coletados, pelos relatores das subcomissões, elaborar-se-á a versão preliminar do documento, a ser divulgado em Assembléia Geral ou Pré-conferências, que a partir dos ajustes, culminará na realização da Conferência Municipal de Educação, para apresentação da versão final do PME.

Parágrafo único. Fica a cargo da Assessoria contratada pelo Poder Executivo o planejamento e a realização das Pré Conferências e da Conferência Municipal de Educação do PME.

Art. 10. Os recursos necessários para a

realização da conferência e elaboração do PME correrão à conta das dotações destinadas pelo Orçamento Municipal à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 11. A Coordenação Geral terá o prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias para entregar ao Poder Executivo Municipal o anteprojeto do PME, podendo o mesmo ser prorrogado por 90 (noventa) dias a pedido da maioria simples dos integrantes da coordenação.

Parágrafo único: A coordenação, comissões e subcomissões se dissolvem automaticamente, findo o prazo do caput do art. 11, a menos que fato relevante ou exigência de colaboração com o Estado exigirem uma segunda prorrogação.

Art. 12. O anteprojeto da Lei do PME deverá prever pelo prazo de vigência do plano, uma Comissão e ou Fórum de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.155 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 8001 – Coordenação e desenvolvimento de projetos Urbanos e Habitação.

Elemento da Despesa: 326 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 8001 – Coordenação e desenvolvimento de projetos Urbanos e Habitação.

Elemento da Despesa: 365 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta

data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.156 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e dando cumprimento à Lei Federal nº. 10.172 de 09 de janeiro de 2001 e, ao artigo 2º do Decreto 2.154/07, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Coordenação Geral de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de Laguna, composta por 04 (quatro) membros, conforme representações a seguir: I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

- a) Maria da Graça Pereira Gomes
- b) Ana Antônio Feuser

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Ingrid dos Santos
- b) Regina da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA RH Nº 1.117/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, AUREO LAMEIRA DE FREITAS Professor de 5º a 8º série, História, 30 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.118/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, RENATA VILLAJOÃO Professor de 5º a 8º série, Matemática, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.119/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, PATRICIA CARDOSO FERNANDES Professor de 5º a 8º série, Educação Física, 10 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.120/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, GIULIANO FERNANDES ÁVILA Professor de 5º a 8º série, Educação Física, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.121/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, FRANCIELE GREGÓRIO VENCESLAU Professor de 5º a 8º série, Educação Física, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.122/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, ANDRÉ SILVA FRANCISCO para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, Ciências, 20 horas, HAB 100 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.123/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

ADMITIR, MARIA DO CARMO VIEIRA MAXIMIANO para exercer a Função de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.124/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, JOÃO BATISTA VICENTE Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se. Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.125/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, RESOLVE:

DEMITIR, GERALDINA TORRES DE OLIVEIRA FLORES Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação

na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.126/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, FERNANDA BRESSAN, para o cargo de Enfermeiro no Programa Saúde da Família, de provimento efetivo, nível ANSS 2, 40 horas semanais conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.129/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, BLANCA ESTER LAPAZ SOARES para atuar no Programa Saúde da Família na função de Agente Comunitário no Campo de Fora, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei n° 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Processo Seletivo 002/2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.130/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, FERNANDO RODRIGUES, para o

cargo de Técnico em Enfermagem no Programa Saúde da Família, de provimento efetivo, nível ANM, 40 horas semanais conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.131/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, MARÍLIA SILVA DE OLIVEIRA, para o cargo de Técnico em Enfermagem no Programa Saúde da Família, de provimento efetivo, nível ANM, 40 horas semanais conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.132/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, SANDRA SCHIEFLER BENTO, para o cargo de Técnico em Enfermagem no Programa Saúde da Família, de provimento efetivo, nível ANM, 40 horas semanais conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.133/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, ANDRESA VIEIRA NEVES, para o cargo de Técnico em Enfermagem no Programa Saúde da Família, de provimento efetivo, nível ANM, 40 horas semanais conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.134/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, JOÃO BATISTA VICENTE, para o cargo de Técnico em Enfermagem no Programa Saúde da Família, de provimento efetivo, nível ANM, 40 horas semanais conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 03 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.142/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, ELTA MARIA FIRMIANO Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.143/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,

SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, SUZANA ARAUJO LEAL para exercer a Função de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.144/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, FABIANA MAURÍCIO DOS SANTOS para exercer a Função de Professor, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Convênio Bradesco.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.147/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, CÉLIA BERNARDO PEIXOTO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos de Pesca e Aqüicultura, DS 5, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.150/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ROSILÉA ELOY para exercer a Função de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/09/2007,

em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.151/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ÁUREO LAMERIA DE FREITAS para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, Ciências, 10 horas, HAB 100 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.152/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, LAUDECI SILVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.154/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, DIRCEU HENRIQUE Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.155/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, EVALDO DA SILVA LEANDRO Motorista no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.156/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, THIAGO FORTUNATO HONORATO Coordenador de Controle de Zoonose, DS 5, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.157/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, HERALDO HERCILIO COSTA Coordenador de Transporte, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.158/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, ARNALDO GONÇALVES VIEIRA Diretor do Departamento de Execução e Fiscalização de Obras, DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.159/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, OSCALINO DE SOUZA VICENTE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.160/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, THIAGO FORTUNATO HONORATO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.161/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, EVALDO DA SILVA LEANDRO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir

de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.162/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, DIRCEU HENRIQUE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.163/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, HERALDO HERCÍLIO COSTA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.164/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, ARNALDO GONÇALVES VIEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.165/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, LOURIVAL DE SOUZA NEVES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.166/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, DALTON PEREIRA MEDEIROS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.167/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, PAULO ROBERTO DE LIMAS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.168/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, VILMAR SANTANA FIGUEIREDO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.169/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, VICTOR SANTANA PIRES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de

junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.170/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, RODRIGO RIBEIRO MARTINHO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.171/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, JOSÉ RONALDO DA SILVA MARTINS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.172/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do

artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, GUSTAVO ESPÍNDOLA SIQUEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.173/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, ROSINEI SOARES DE OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.174/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, ROSILEI LUIZ VALÉRIO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.175/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, MAGNO ANTÔNIO PACHECO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.176/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, VALTELIR DE OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.177/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, JAIR ALVES, para o cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.178/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, JORGE LUIS BIEHL, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.179/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, CAIO MÁRIO ALBINO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.180/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, JAKSON GUEDES CARVALHO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.181/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, JULIANO DE OLIVEIRA FLORES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.182/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, MARCO AURÉLIO DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.183/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, LEONARDO ESTEVAM SÁ, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.184/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, ANTÔNIO VIEIRA ALVES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.186/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/

2006, EDOIR NERCY DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.187/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, HAMILTON RODRIGUES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.188/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, JOÃO MARIA FERNANDES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.189/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,

SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, DAVID DE SOUZA VIEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.190/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, MARLON RIBEIRO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.191/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, ALEX SANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.
Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.192/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, HÉLIO DE QUEIRÓZ SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.193/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, LAUDECI SILVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.194/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, IVAN GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.195/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, TONI VIEIRA RIBEIRO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.196/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, ALBERTO LUIZ ROSA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.197/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, MARCIEL DE OLIVEIRA AGOSTINHO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.198/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, AGUINALDO BENTO DE OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.199/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar n° 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital n° 001/2006, JÚLIO FUKUSHIMA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar n° 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e

Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.200/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS MARRONE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.201/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, DANILO RODRIGUES DA CRUZ, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.202/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01

de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, FERNANDO LOPES JOAQUIM, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.203/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, DOUGLAS RODRIGUES DA CRUZ, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.204/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, ROGÉRIO SILVÉRIO DE FARIAS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, com exercício a partir de 11/09/2007.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.214/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR, CHRISTIANE SOUZA NUNES, Psicólogo, ANSS 3 para responder pela Divisão da Unidade Central, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.215/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, ARNALDO GONÇALVES VIEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Execução e Fiscalização de Obras, DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.216/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, DEUSA ZANELLA JOÃO Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.217/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIANE FURLANETTO BRUSTOLON, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino na E.E.B. Profª Marilza Lory de Barros, Nível DAÍ – 6, lotada na

Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.218/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR, EVALDO DA SILVA LEANDRO, Auxiliar de Serviços Gerais, ANB para responder pela Divisão de Eventos Escolares, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.219/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, DENISE MACIEL CLEMÊNCIO, para o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, nível ANSS 3, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, com exercício a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 12 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.220/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR APEDIDO, LEONARDO DUARTE PEIXOTO Motorista no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.221/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR APEDIDO, ROGÉRIO SILVÉRIO DE FARIAS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.228/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RENATA PULUCENO DE OLIVEIRA para exercer a Função de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.229/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, CLÉSIA DA SILVA para exercer a Função de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.230/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RICARDO CARDOSO para exercer a Função de Professor de 1º a 4º Série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.231/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DAVID para exercer a Função de Professor de 1º a 4º Série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.232/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, FRANCINE OLIVEIRA FLORIANO DA SILVA para exercer a Função de Professor de 1º a 4º Série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.233/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

TRANSFERIR, LOURIVAL DE SOUZA NEVES Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, da Secretaria de Obras e Saneamento para a Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.234/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

TRANSFERIR, THIAGO FORTUNATO HONORATO Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, da Secretaria de Obras e Saneamento para a Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a partir de 11/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.235/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR, LOURIVAL DE SOUZA NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, ANB para responder pela Divisão de Esporte Amador, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.236/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, THIAGO FORTUNATO HONORATO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Zoonose DS 5, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a partir de 11/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.237/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, FÁBIO LUCIANO DOS SANTOS KURZ Diretor do Departamento de Pesca e Aqüicultura, DS 4, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.241/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, MARIA CONCEIÇÃO LAUREANO FERREIRA Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, com lotação na Secretaria Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.242/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, MIRIAM DE CASTRO para exercer a Função de Professor de 1º a 4º Série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.243/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, NAIDA BECKER FRISCH para exercer a Função de Professor de 1º a 4º Série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.245/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, FABRÍCIO NEVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Pesca e Aqüicultura, DS 4, com lotação na Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.248/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, EVANDRO DE BARROS PESSOA no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, 40 horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo 004/2007, para o Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 17/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.249/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, PAULO RICARDO FERNANDES no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, 40 horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo 004/2007, para o Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 17/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.251/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, FABIOLA MOREIRA ROSA Instrutor de Informática, PENM 1, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir 18/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.252/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR DANIEL ZEFERINO para exercer a Função de Instrutor de Informática, 40 horas, PENM 1, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, na E.E.B. Luis Pacheco dos Reis, a partir de 18/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 007/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.253/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, MARGARETE DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 19/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.254/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, considerando estar a Sra. Secretária de Turismo e Lazer, Sra. Bárbara Andreadis, no gozo de sua licença maternidade;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. Fernanda Bonato, Assessor de Planejamento e Marketing Turístico, para responder pela Secretaria de Turismo e Lazer, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vencimento correspondente ao cargo de Secretário, a partir de 24/09/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.255/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, considerando estar o Sr. Secretário de Obras e Saneamento, Sr. José Paulo Ramos, no gozo de suas férias;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. Patrick Neves Antônio, Assessor de Gabinete I, para responder pela Secretaria de Obras e Saneamento, no período de 26/09/2007 a 25/10/2007, com vencimento correspondente ao cargo de Secretário.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.256/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR, JORGE LUIZ MOREIRA, Economista, ANS para responder pela Divisão de Apoio a Licitação, com lotação na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Setembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Expediente

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.
 Prefeito Municipal - Célio Antônio.
 Av. Engº Colombo Machado Salles, 145
 CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC.
 Tel: (48) 3646-0533